



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Mineira de Educação e Cultura	UF: MG	
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade Fumec, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Celso Niskier		
e-MEC Nº: 201925899	CONVERGÊNCIA REGULATÓRIA (X) SIM () NÃO BLOCO (X) SIM () NÃO	
PARECER CNE/CES Nº: 731/2024	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/12/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Universidade Fumec, código e-MEC nº 1557, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201925899.

Histórico

O processo de recredenciamento, protocolado em outubro de 2019, foi submetido às análises técnicas e fiscais, atendendo de forma satisfatória às exigências de instrução processual, e seguiu para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep. A comissão de avaliação *in loco* designada pelo Inep realizou a visita entre os dias 12 e 14 de abril de 2023, e apresentou o Relatório nº 157473 com os seguintes resultados:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 – Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	2,80
Dimensão 2 – Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	4,83
Dimensão 3 – Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3,33
Dimensão 4 – Eixo 4 – Políticas de Gestão	4,88
Dimensão 5 – Eixo 5 – Infraestrutura	4,24
Conceito Final Contínuo	4,31
Conceito Final	4

Todos os requisitos legais foram atendidos pela Universidade Fumec, conforme registrado no Relatório nº 157473.

A Secretaria de Regulação Supervisão da Educação Superior – SERES e a Instituição de Educação Superior – IES não contestaram o Relatório de Avaliação.

Em consulta realizada em 10 de setembro de 2024, a SERES constatou que a IES ofertava 39 (trinta e nove) cursos superiores de graduação, nas modalidades presencial e a distância. Todos com conceitos satisfatórios e atos autorizativos válidos.

Além disso, constatou-se, conforme plataforma Sucupira da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, que a IES registra os seguintes programas de Mestrado e Doutorado reconhecidos:

1. ADMINISTRAÇÃO / FUMEC <i>CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO - ADMINISTRAÇÃO</i> <i>Nota 4</i> <i>Mestrado/Doutorado – ACADÊMICO - EM FUNCIONAMENTO</i>
2. Instituições Sociais, Direito e Democracia / FUMEC <i>CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – DIREITO - DIREITO</i> <i>Nota 4</i> <i>Mestrado - ACADÊMICO - EM FUNCIONAMENTO</i>
3. Processos Construtivos / FUMEC <i>ENGENHARIAS - ENGENHARIAS I - ENGENHARIA CIVIL</i> <i>Nota 3</i> <i>Mestrado Profissional - PROFISSIONAL - EM FUNCIONAMENTO</i>
4. Tecnologia da Informação e Comunicação e Gestão do Conhecimento / FUMEC <i>CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO - CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO</i> <i>Nota 4</i> <i>Mestrado/Doutorado – ACADÊMICO - EM FUNCIONAMENTO</i>

Em relação aos processos protocolados, quando consultado o sistema e-MEC, em 10 de setembro de 2024, constavam os seguintes processos protocolados em nome da mantida, a saber:

Nº Processo	Ato	Curso	Fase atual
202417560	Reconhecimento de Curso	DESIGN DE GAMES	SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR
202416791	Aditamento de Extinção Voluntária de Curso	ENGENHARIA QUÍMICA	SECRETARIA - PARECER FINAL
202416792	Aditamento de Extinção Voluntária de Curso	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SECRETARIA - PARECER FINAL
202323112	Autorização	MEDICINA	SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR
202322164	Reconhecimento de Curso EAD	NUTRIÇÃO	SECRETARIA - PARECER FINAL
202321793	Renovação de Reconhecimento de Curso	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SECRETARIA - PARECER FINAL
202318281	Renovação de Reconhecimento de Curso EAD	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	INEP - AVALIAÇÃO
202317482	Renovação de Reconhecimento de Curso	JOGOS DIGITAIS	SECRETARIA - PARECER FINAL
202318001	Renovação de Reconhecimento de Curso	COMPUTAÇÃO GRÁFICA	INEP - AVALIAÇÃO
202316205	Renovação de Reconhecimento	CIÊNCIAS AERONÁUTICAS	SECRETARIA -

	<i>de Curso</i>		<i>PARECER FINAL</i>
202304362	<i>Reconhecimento de Curso EAD</i>	<i>CIÊNCIAS ECONÔMICAS</i>	<i>SECRETARIA - PARECER FINAL</i>
202207873	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA</i>	<i>SECRETARIA - PARECER FINAL</i>
202207217	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>ESTÉTICA</i>	<i>SECRETARIA - PARECER FINAL</i>
202203695	<i>Reconhecimento de Curso EAD</i>	<i>ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO</i>	<i>SECRETARIA - PARECER FINAL</i>
202203696	<i>Reconhecimento de Curso EAD</i>	<i>ESTÉTICA E COSMÉTICA</i>	<i>SECRETARIA - PARECER FINAL</i>
202200984	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>ENGENHARIA QUÍMICA</i>	<i>SECRETARIA - PARECER FINAL</i>
202017541	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>DESIGN</i>	<i>SECRETARIA - PARECER FINAL</i>
202017542	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>DESIGN DE MODA</i>	<i>SECRETARIA - PARECER FINAL</i>
202002119	<i>Recredenciamento EAD</i>		<i>CNE/CES - DECISÃO</i>
201611594	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES</i>	<i>PARECER FINAL PÓS PROTOCOLO DE COMPROMISSO</i>
202203695	<i>Reconhecimento de Curso EAD</i>	<i>ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO</i>	<i>SECRETARIA - PARECER FINAL</i>

A comissão avaliadora do Inep relata que a IES se encontra em boas condições para ser recredenciada.

A SERES, após análise do processo, emitiu Parecer Final, com as seguintes considerações, *ipsis litteris*:

[...]

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao recredenciamento da UNIVERSIDADE FUMEC – FUMEC, instalada na Rua Cobre, nº 200, bairro Cruzeiro, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais. CEP: 30310-190, mantida pela FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (cód. 113), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, pelo prazo de 8 anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Diante dos resultados satisfatórios obtidos em itens fundamentais para o recredenciamento institucional, sigo a manifestação da SERES e manifesto-me favoravelmente às solicitações. Submeto à Câmara de Educação Superior – CES o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Universidade Fumec, com sede na Rua Cobre, nº 200, bairro Cruzeiro, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Mineira de Educação e Cultura, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 8 (oito) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Brasília-DF, 3 de dezembro de 2024.

Conselheiro Celso Niskier – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 2024.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente